DIGITALIZADO

EM: 02/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/04/65

PROJETO DE LEI Nº 17/65

ASSUNTO Desapropria terreno no Bairro Couto Fernandes para o fim que indica e da outras providencias

VEREADOR: Batista de Oliveira, Bento Sampaio

LEI Nº 2282 DE 18/05/65

DIOM Nº 3208 DE 19/05/65

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2882 DE 18 DE Maio DE 1965.

Desapropria terreno no bairro Couto Fernandes, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno pertencente ao Sr. João Alexandre Sombra, situado no Bairro de Couto Fernandes (Km.8), nas ruas Papi Junior com Miguel Gonçalves, medindo 55,00 metros de frente por 55,00 metros de fundos.

Art. 2º - Referido terreno destinar-se-á à construção de um // Mercado Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Maio de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº ..1.7/.6.5

Ás Comissões de Legislação e Urbanismo.
Em 19-4-65
Finanças

Desapropria terreno no bairro Couto Fernandes, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno pertencente ao Sr. João Alexandre Sombra, situado no Bairro de Couto Fernandes (Km 6), nas ruas Papi Junior com Miguel Gonçalves, medindo 55,00 metros de frente por 55,00 metros de fundos.

Art. 2º - Referido terreno destinar-se-á à construção de um Mercado Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Abril de 1965.

Aprovado em 1a. discussão
Em 4 / 5 / 965

José Batista de Oliveira
Vereador

Antonio Bastos Sampaio

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 5 / 1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 5 / 1965
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/65

Desapropria terreno no bairro Couto Fernandes, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno pertencente ao Sr. João Alexandre Sambra, situado no Bairro de Couto Fernandes (Km. 8), nas ruas Papi Junior com Miguel Gonçalves, medindo 55,00 metros de frente por 55,00 metros de fundos.

Art. 2º - Referido terreno destinar-se-á à construção de um Mercado Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Maio de 1965.

Pres.

Rel.

CMF

MZA

Of. nº 307/65.

Fortaleza, 14 de maio de 1965.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 14, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que desapropria terreno no bairro Couto Fernandes, para o fim que dedica.e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.